



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02/05/2023, 14:28

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

OFÍCIO-CMC/ADM N° 071/2023

Cariacica/ES, 26 de Abril de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Processo: 14824/2023

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3008/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 02/05/2023 14:11:27

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 071/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 43/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

LEGISLATIVO N° 21/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 43/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 21/2023 – AUTOR: VEREADOR JUQUINHA - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIA DO TURISMO, A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE MAIO DE CADA ANO.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **26/04/2023.**

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.04.27
08:56:43 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 43/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 294/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/2023**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIA DO TURISMO, A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE MAIO DE CADA ANO.

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal oficial, o “Dia Municipal do Turismo” a ser celebrado no dia 18 de maio de cada ano.

Art. 2º - No “Dia Municipal do Turismo”, o Poder Público Municipal fica autorizado em fomentar o desenvolvimento de atividades, ações e campanhas, facultada a parceria entre as unidades gestoras municipais, com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, com a sociedade civil organizada e, coma categoria empresarial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

